



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**09/04/2017**

# INDICE

---

1. JORNAL O DEBATE	
1.1. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	1
2. JORNAL O IMPARCIAL	
2.1. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	2 - 3
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. ASSESSORIA.....	4
3.2. DECISÕES.....	5
3.3. JUÍZES.....	6 - 7

## SEMANADA INFÂNCIA NO MARANHÃO

A Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) promoverá, de 15 a 19 de maio, a II Semana da Infância. O evento, realizado de forma pioneira pelo Judiciário maranhense, é alusivo ao Dia Nacional de Combate à Violência e Abuso de Crianças e Adolescentes – 18 de maio. As ações têm o apoio da Corregedoria Geral de Justiça, do Ministério Público e prefeituras municipais.

Durante a semana, além de divulgar práticas adotadas pela Justiça maranhense em prol da causa social, as varas e comarcas de todo o Estado se concentrarão no julgamento do maior número de processos, envolvendo violência e abuso a crianças e adolescentes e direitos infanto-juvenis. Também são pautadas ações em trâmite nas Varas de Família.

Na primeira edição, participaram mais de 30 juízes com cerca de 400 processos. Nas diversas comarcas, são realizadas caminhadas, passeatas, abordagens e distribuição de materiais informativos, como cartilhas sobre Depoimento Especial – técnica especial utilizada por profissionais para coletar declarações dos menores, no momento da audiência.

Para participar, os juízes devem confirmar sua adesão junto à Coordenadoria da Infância e Juventude, enviando em tempo hábil a pauta de audiências designadas para o período.

## ***Abertas inscrições para exposição***

O Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau) receberá inscrições, até dia 20 de abril, para a IV Exposição Fotográfica Integração e Cidadania - “Um amor de mãe”, que será aberta no dia 8 de maio e vai até 12, como parte das comemorações pelo Dia das Mães. Podem concorrer trabalhos fotográficos nas categorias amadora e profissional. As regras para a seleção estão disponíveis no edital do evento localizado no [www.tjma.jus.br/cgj](http://www.tjma.jus.br/cgj). Os artistas interessados devem ser maiores de 18 anos, mas, caso haja candidatos de menor idade, estes deverão apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis, que assumirão as responsabilidades e obrigações contidas no edital do certame. Informações sobre as inscrições pelo telefone (98) 3194-5831.

## **Inscrições para exposição**

O Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau) receberá inscrições, de 3 a 20 de abril, para a IV Exposição Fotográfica Integração e Cidadania - “Um amor de mãe”, que será aberta no dia 8 de maio e vai até 12, como parte das comemorações pelo Dia das Mães. Informações sobre as inscrições pelo telefone (98) 3194-5831.

## Francisco Xavier de Sousa Filho

Escritor, advogado (OAB-MA 3080-A e OAB-CE 4399) e jornalista (MTE 0981)



### O descumprimento das leis (Parte 21)

#### OS ABUSOS DE AUTORIDADES, OS CRIMES E ADVOGADO MENDIGO

A presidente do STF, ministra Carmen Lúcia, conscientiza que o magistrado (a), ao perder o cargo, não receba o salário integral, se não houver as contribuições dos 35 anos, como qualquer trabalhador, para o gozo da aposentadoria. É o princípio universal e constitucional da igualdade de direitos. Igualmente, a juíza federal de Brasília, da 21ª vara, condenou o ex-presidente e ex-senador José Sarney a devolver mais de 4,0 milhões ao erário, entre 2005 a 2010, de valores recebidos acima do teto máximo (Jornal Pequeno de 3/4/17 pg. 3 e imprensa nacional). Lídima, pois é a decisão da magistrada em aplicar eficazmente a norma legal e constitucional.

São abusos de autoridades e crimes, repudiados pelo povo, o dono do poder democrático. Na ação popular, de nenhum direito de petição dos cidadãos (ãs) pelos magistrados (as), o advogado (a) é tido como mendigo pela humilhação dos julgamentos, como se não soubesse de nada, além de não haver a apuração dos roubos dos recursos públicos, condenando-o ainda nos honorários e custas, com ilegalidade e inconstitucionalidade. Os abusos de autoridades e punições ficam no esquecimento, nos Poderes da União, Estados e Municípios, que devem ser devolvidos em 4 vezes mais (Lucas 19.8-9). Mas os inocentes que se acusam de roubar celular de imediato vão para a cadeia.

Do lado dos abusos de autoridades, em projetos de leis em tramitação no Congresso Nacional, podemos afirmar que protegem a bandidos, que roubam e assaltam o dinheiro público, em desfalque na saúde, na educação, na segurança pública e principalmente no combate à fome e à miséria. Aliás, dos projetos de leis apresentados, merece advertir que não terão boa receptividade na punição de magistrados (as), pois há liberdade, em demasia, na interpretação da lei, com falsas aplicações das leis e normas constitucionais, como já existe, sem haver punição nenhuma. A lei jamais pode ter duas ou mais interpretações, como tem ocorrido no judiciário, para satisfazer a interesses escusos e esconsos ou a prestigiar e adular a poderosos. Então para acabar com os abusos

e ilegalidades deve sempre haver a interpretação da lei una, justa e sincera. Nunca ao gosto do julgador (a).

Tenho o entendimento salutar, pois que a lei e norma constitucional só têm uma e única interpretação saudável e eficaz, devendo ser unânime nos julgamentos, na sua aplicação altaneira. O contrário faz-se por interesse escuso e pessoal a sempre proteger a poderoso, cujos exemplos de julgamentos inconstitucionais, de erros crassos, são inúmeros nesse Brasil afora. A Prova. A reclamação ou demanda do pobre e pequeno, que se recorre no judiciário, no seu direito, é negado sempre, por serem recursos contra bancos, governos, grandes empresas, políticos e demais poderosos. Emormente quando são demandas de valores significativos. Até as ações de danos morais hoje são de valores insignificantes, por proibição dos poderosos no judiciário, para que os seus arbitrios e os ilícitos cometidos fiquem impunes. Entendo que os danos morais devem se conferir em arbitramento pelas leis, já que o magistrado (a) não é o imparcial para, só ele arbitrar a indenização. A interpretação da lei e norma constitucional justa, pois se preserva imutável de modo até lógica e gramatical, para o alcance de sua aplicação digna pelos magistrados (a), quando o povo conhece humildemente o seu emprego em conferir o seu direito adquirido, que se confirma na própria lei estabelecida. A divergência de interpretação da lei apenas existe para julgamentos injustos, desonestos, ilícitos e vergonhosos, cuja coisa julgada não prevalece sobre o direito adquirido, o ato jurídico perfeito, as normas constitucionais e legais desprezados nos julgamentos. A coisa julgada sem o fundamento nas leis não legitima o direito de nenhum efeito jurídico. É inconstitucional a decisão no judiciário, fazendo o advogado de mendigo, com os seus recursos e apelos jogados no lixo.

Nos sempre abusos de autoridades em desrespeito a atuação digna do causídico, merece anotar: a) o atendimento de autoritarismo; b) desfaz-se a coisa julgada de arbitramento dos honorários, cujos recursos não servem de nada; c) os honorários são direitos

profissionais, cujas leis impõem o magistrado (a) a cumpri-los no seu direito adquirido; d) há o desprezo na correção aos cálculos corretos, que fez coisa julgada; e) o recurso do pequeno não serve de nada, copiando os fundamentos da sentença. Ou se arranja o ilícito em afirmar que o advogado não levou no recurso as alegações recorridas; f) a decisão judicial é inconstitucional ao não aplicar as leis e normas constitucionais de maneira correta. Mas arranja-se o ilícito para não tornar nula a decisão inconstitucional, como a lei manda e o STF ordena, por força dos artigos 93 e 97, da CF, c/c a Súmula Vinculante 10 do STF. E o julgador (a) arranja o falso fundamento em se exigir tão só o recurso extraordinário, desconhecendo o emprego da lei para declaração da decisão inconstitucional, cuja repercussão geral (RG), do AI 791292 e outros recursos julgados pelo STF impõem a nulidade das decisões; g) o promotor e procurador, como fiscais da lei, erram em seus pareceres em não contestar a decisão judicial de erros crassos, na sua obrigação constitucional. Assim, os advogados (as) comparecem em subordinação nos processos, por abusos de autoridades dos magistrados (as), ao se calarem na reforma de suas decisões, de erros crassos, néscios e grosseiras. É a mendicância na busca, do direito, para manifesta justiça íntegra, justa e honesta, provando-se os abusos de autoridades, daí surgir a obrigação para a aplicação das leis, fiel ao direito adquirido líquido e certo do cidadão (ã), que nenhum julgador (a) tem a autoridade de desfazê-lo e anulá-lo, na preservação das leis. Até por estarem sempre submissos às leis e normas constitucionais os julgadores (as), como o mais humilde cidadão (ã). Por isso, tenho o entendimento que todo o julgador (a) está obrigado de ofício a aplicar a lei corretamente, como questão de ordem pública, em qualquer fase processual. E a interpretação literal, gramatical e lógica da lei sempre será a favor do povo, que Deus impõe; 'Os que deixam a lei louvam o ímpio; porém os que guardam a lei contendem com ele' (Provérbios 28.4) e 'Não perverterás o direito do teu pobre na sua demanda' (Êxodo 23.6).

# Justiça nega mais um pedido de grupo que buscava assumir Diretoria do SindjusMA

Em decisão proferida nesta quinta-feira (6), a Terceira Câmara Cível rejeitou agravo interposto em decisão recursal que buscava reformar uma decisão de 1º grau que negara pedido de tutela antecipada do servidor Thiago Antonio de Holanda Freitas. Thiago buscava destituir a atual diretoria do SindjusMA, eleita pela categoria, e implantar uma junta governativa para gerir a entidade. O agravo foi negado por unanimidade, seguindo parecer da procuradora de Justiça Ana Lídia de Moraes e do voto do relator, desembargador Jamil Gedeon.

A assembleia que buscava a anulação aconteceu em janeiro de 2012, tendo o servidor acionado o sindicato judicialmente quatro anos depois, em 2016. Com

mais essa sentença, o grupo de oposição vê com poucas perspectivas de sucesso outras ações que ainda tramitam na Justiça com o mesmo pedido. Foram pelo menos dez ações idênticas, e ao menos quatro delas já foram arquivadas. É o caso da servidora Dayana da Conceição Ferreira Luna, cujo pedido é similar ao de Thiago Freitas. Segundo o Sindjus, ela não compareceu à assembleia em 2012, como comprova cópia da ata juntada por ela própria em seu pedido inicial. Como Thiago, Luna buscava alcançar uma intervenção no SindjusMA. Muitos dos que demandaram a atual gestão judicialmente hoje se apresentam como candidatos à Diretoria do SindjusMA: Thiago Freitas é candidato a secretário-geral e Dayana Luna,

a presidente.

Em seu parecer, a procuradora Ana Lídia destaca que a tutela antecipada é um mecanismo legítimo, mas que sua concessão deve guardar atenção em relação ao conjunto de provas formulado. “Observa-se que a referida Assembleia na qual foi alterado o Estatuto do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão ocorreu no ano de 2012, de onde conclui-se a ausência de perigo de dano irreversível ou risco ao resultado útil do processo, haja vista que a ação principal só foi protocolada em 2016”, destaca a procuradora em seu parecer.

A procuradora ressalta no parecer que “Esta Procuradoria de Justiça opina pelo conhecimento e não provimento ao agravo interposto, de modo que seja

mantido o decisum guerreado que indeferiu o pedido de antecipação de tutela do agravante, por não se vislumbrar presentes os requisitos mínimos de admissibilidade, a teor do art. 300 do CPC”.

Sobre a sentença do desembargador Jamil Gedeon, o vice-presidente do SindjusMA, Márcio Luís, disse que os pedidos não guardam qualquer relação com a realidade do SindjusMA. Ele afirma que a gestão vem desenvolvendo um trabalho sólido e reconhecido pela categoria. E acrescenta que as contas têm sido aprovadas anualmente em assembleias gerais, a exemplo das contas relativas ao ano de 2016, que teve aprovação sem qualquer ressalva e que estão à disposição para todos os filiados que quiserem consultar.

## PETINHADAS

• Divulgada com exclusividade pela coluna-blog O INFORMANTE, do JP Online, a reviravolta na TV Mirante caiu como uma ‘bomba’ em todos os segmentos maranhenses, que já estavam certos da venda das emissoras de TV de São Luís e Imperatriz para um forte grupo de Minas Gerais!!! O comando sai do casal Fernando/Tereza e passa, de fato, a Jorge Murad, que chamou para representá-lo seu fiel escudeiro e competente Maurício Macedo!!! Para auxiliar Macedo, foi chamado o ex-superintendente da Alcoa, no Maranhão, Nilson Ferraz, que vai ficar na diretoria executiva!!! Já para dar a ‘enxugada geral’ e deixar a empresa em ‘ponto de bala’ para iniciar a nova jornada, foi trazido ao Maranhão o engenheiro metalúrgico e consultor de empresas João Alberto Bayma Araújo, atualmente o consultor e braço direito de ninguém menos que Alain Belda, ex-presidente mundial da Alcoa!!! Maranhense e especialista em Qualidade Empresarial, João Bayma veio dos Estados Unidos, passou um ou dois meses ‘dentro’ da TV Mirante, deixou tudo ‘no ponto’ e já retornou, devendo voltar em um período combinado para realizar uma espécie de ‘manutenção’!!! Informações obtidas pelo Dr. Pêta dão conta de que, já como consultor de Alain Belda, João Bayma realizou um trabalho que possibilitou à Multinacional uma economia de 1 bilhão de dólares!!!

• A suspensão das negociações da Mirante com a empresa mineira, também divulgada com exclusividade por O INFORMANTE, aconteceu devido à insegurança jurídica que os potenciais compradores mineiros identificaram depois da decretação da indisponibilidade dos bens de Roseana Sarney!!! Os bens da ex-governadora foram desbloqueados dias atrás, por decisão do juiz Froz Sobrinho – notícia também publicada com exclusividade por O INFORMANTE –, mas, a essa altura do campeonato, diante da decisão já tomada, pelo visto, o negócio não interessaria mais aos Sarney!!! Pesou nessa decisão a adesão do sócio e ministro Zequinha Sarney ao ‘novo projeto’ da família!!! Jorge Murad garantiu ao cunhado que Roseana não será candidata ao Senado em 2018, deixando o caminho livre para ele tentar realizar o seu sonho de ser senador pelo Maranhão!!!



- Divulgaram, dias atrás, nas redes sociais, que a família Sarney (ou o grupo) havia 'batido o martelo' e Roseana ia ser mesmo candidata a governadora!!! 'Rapá', pelo que Dr. Pêta sabe, o único martelo que pode bater pra ela é o martelo de um juiz!!!